

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 5212/2020
de 11/12/2020

Ementa

Autoriza firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicação em 14/12/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 2903 página 94

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Pouso Alegre autorizado a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O acordo direto com credores poderá ser celebrado independentemente da ordem cronológica em que o precatório se encontre, com fundamento no artigo 102, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais publicará edital contemplando todas as informações necessárias à realização dos acordos diretos.

Art. 4º. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ajustará os recursos depositados nas contas especiais para que até 50% dos recursos possam ser destinados aos acordos diretos previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal